



Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

L. E. I. Nº1007, de 04 de maio de 1.973.

SÍNULA :- Autoriza desapropriação de terreno e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

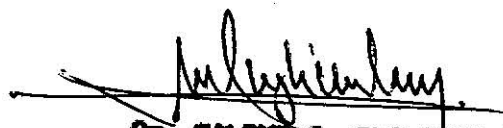
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a / declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do / Decreto-lei nº3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela lei nº2.786, de 21 de maio de 1.956, uma área de terras medindo 5.008,70 m² aproximadamente a ser destacada da Fazenda Santo Antônio, da Gleba Três Bôças, situada neste município e comarca, pertencente a Américo Hermenegildo Sampaio e Bona- / dito Arthur Sampaio e respectivas mulheres, conforme transcrições nºs 1.081, 1.083 e 9.587 do Registro de Imóveis da comarca de Apucarana, e nº 10.403 / do Registro de Imóveis - 1º Ofício da comarca de Arapongas.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a / abrir o crédito adicional especial no valor de Cr\$100,00 (cem cruzeiros), em- / diante redução da dotação 7-79-4.2.1.0.94 do Orçamento vigente, para fazer / face às despesas de execução desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, /
aos 04 de maio de 1.973,


LIBERTO MANTOVANI
Dir. Administrativo
O/MIS.-


Dr. WALDYR G. PUGLIESI
Prefeito Municipal